

Rua 9 de julho, 1053 - Vila Nova Salto - SP - CEP 13.322-900 Telefone: (11) 4602 8500 www.salto.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Processo Adm nº 8674/2017	o Adm nº 8674/2017 orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO			
Termo de Colaboração nº 235	/2017			
Exercício 2019	Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019			
ntidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO				
CNPJ:	56.651.003/0001-40			
Finalidade Estatutária:				
Serviço de Proteção So	cial Especial para pessoas com deficiencia prefere	ncialmente intelectual e múltipla, idosos e suas familias		

Auxilio na Folha de Pagamento, recursos humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS

II- Valor Total previsto:	R\$ 64.800,00			
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
220020	R\$ 64.800,00	5.400,00	690/2019	59.400,0
		5.400,00	1327/2019	54.000,0
		5.400,00	1919/2019	48.600,0
		5.400,00	3325/2019	43.200,0
		5.400,00	5729/2019	37.800,0
		5.400,00	6636/2019	32.400,0
339039		5.400,00	8722/2019	27.000,0
		5.400,00	10108/2019	21.600,0
		5.400,00	11567/2019	16.200,00
		5.400,00	13515/2019	10.800,0
		5.400,00	15028/2019	5.400,0
		5.400,00	16462/2019	
			saldo final	
rendimentos	valores efetivamente disponivel			
R\$ 179,88		R\$ 64.979,88		

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	sanções / possiveis glosas não houve aplicação de sanções e glosas	
13/01/2020		

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização <u>não</u> incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 235 do exercicio de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

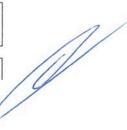
A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 235/2017 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finlaidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração nº 235/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidiade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão





permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 521/2019 VALOR GLOBAL 64.800,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 235/2017 no valor de R\$ 5.400,00 por mês, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização inloco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 235/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 31 de Janeiro de 2020

Jose Carlos Grigoletto Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania